



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 103/2020

Conceição do Castelo-ES, 05 de Junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 0 46/2020: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7459/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 46/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 05/06/2020 12:18:22
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº /2020 propondo a alteração da Lei nº 2.133/2019.

O Projeto de Lei em pauta objetiva alterar os artigos da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano 2020, permitindo a movimentação de dotação orçamentária, principalmente entre fontes de recursos, para a manutenção da folha de pagamento devido à incerteza da arrecadação no cenário econômico atual.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de obras importantes para nossos munícipes.

Atenciosamente

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 46/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.092, de 12 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 46**.....

§ 1º - Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentaria de 2020 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentaria de 2020.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.133, de 22 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 05 de junho de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal